



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4.272 /2025

Autoriza a desapropriação de imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação do imóvel registrado sob matrícula nº 1.642, no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho/MG, com área total de 400,00 metros quadrados do R-7, localizado no bairro rural Morro Preto, por razões de interesse público com a finalidade de construção de um barracão destinado ao funcionamento de um centro comunitário.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 3 de setembro de 2025

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Orielton Djalma da Paixão
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 09:45 HORAS,
NO DIA 04/09/25.



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificativa

Prezados Edis,

Encaminho o presente projeto para apreciação de Vossas Senhorias, na intenção de que seja aprovado.

O PL visa a desapropriação da área de 400,00 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho/MG, sob matrícula número 1.642 R-7, por razões de interesse público.

A presente medida se justifica pela necessidade de implantação de um barracão comunitário naquela localidade, com o objetivo de atender a demanda da população por um espaço adequado para a realização de atividades sociais, culturais, reuniões comunitárias, eventos locais e demais iniciativas voltadas ao bem-estar da comunidade.

Respeitosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

TERRENO: Rural

BAIRRO: Morro Preto

MATRÍCULA: 1.642

ÁREA DO LOTE DO BARRACÃO: 400,00 m² (R-07)

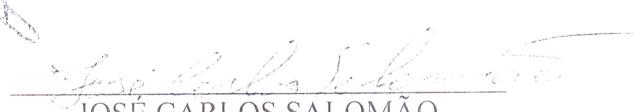
DESCRIÇÃO – (conforme planta em anexo)

LOTE DO BARRACÃO: Inicia-se no Ponto 02, distante 16,33 m do Ponto 01 (canto esquerdo do alambrado, para quem de dentro do campo, olha para o lote), deste segue 13,50 metros até o ponto 03 confrontando com José Carlos Salomão, deste dobra a direita e segue por 29,63 metros até o Ponto 04, confrontando com José Carlos Salomão, deste dobra a direita e segue por 13,50 metros até o Ponto 05, confrontando com José Carlos Salomão, deste segue por 29,63 metros até o ponto 02, confrontando com o campo de futebol, de propriedade da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Perfazendo assim uma área de 400,00 metros quadrados.

Muzambinho-MG, 26 de agosto de 2025


MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CNPJ: 18.668.624/0001-47


GIAN DOS SANTOS SALOMÃO
Engenheiro Civil – CREA MG206226/D
Diretor do Departamento de Planejamento


JOSÉ CARLOS SALOMÃO
CPF:395.314.736-68

N.M.

JOSÉ CARLOS
SALOMÃO



MEDIDAS EM METROS

- PERÍMETRO - 56,63 m
- PONTO DE LOCALIZAÇÃO
- LOTE A SER DOADO - 400,00 m²

PROJETO:	MAPA DE LOCALIZAÇÃO - LOTE PARA O BARRACÃO	FOLHA:	ÚNICA
----------	--	--------	-------

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA		DATA:	
LATITUDE: 21°19'58.337"S - LONGITUDE: 46°31'59.754"W		AGO/2025	ESCALA:
R-7 M. 1.642	400,00 m ²	1:750	

PROPRIETÁRIO:	José Carlos Salomão, CPF: 395.314.736-68
---------------	--

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO:



QUADRO DE ASSINATURAS:

DESENHO:

Givan dos Santos Salomão
Engenheiro Civil - CREA MG 206226/D
DIRETOR DO DEP. DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO:

José Carlos Salomão
CPF: 395.314.736-68
PROPRIETÁRIO



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/259/2025

Muzambinho, em 04 de setembro de 2025

Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza a desapropriação de imóvel rural para fins de utilidade pública, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 09:45 HORAS,
NO DIA 04/09/25.

